



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

*Acelerando Mudanças, Somando Conquistas!*

*Biênio 2013/2014*

## LEI Nº. 723/2014

\*\*\*\*\*

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBATIBA EXECUTAR OBRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Município de Ibatiba autorizado a executar por administração direta ou mediante contratação com terceiros através de Processo Licitatório, as obras definidas nesta Lei.

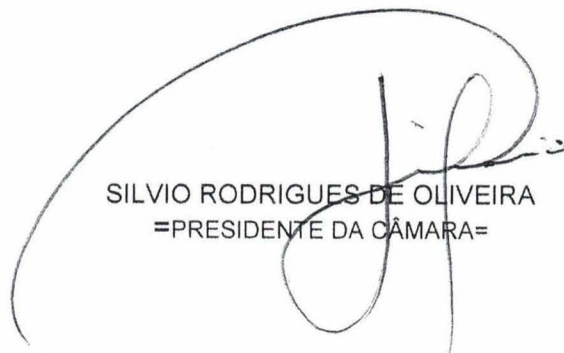
§1º- As obras definidas pelo caput desta Lei são: Instalação de Despoldador de Café na Comunidade de Santa Maria; Instalação de Secador de Café na Comunidade de Santa Maria; Instalação de Despoldador de Café na Comunidade Cabeceira do Perdido-Córrego dos Paulas; Instalação de Despoldador de Café na Comunidade Cachoeira Alegre-Vicente Amélio; Instalação de Despoldador de Café na Comunidade do Córrego dos Carangolas.

§2º- As obras deverão ocorrer conforme respectivo Projeto e Memorial Descritivo, elaborados pela Prefeitura Municipal, através do órgão que o Chefe do Poder Executivo definir.

Art. 2º- Os equipamentos que serão instalados através das obras autorizadas nesta Lei, já se encontram nas localidades.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE. (26/05/2014).X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-



SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
=PRESIDENTE DA CÂMARA=